

CARTILHA JEF-DF

**Conhecendo o Juizado Especial
Federal do Distrito Federal**

SJDF

CARTILHA JEF-DF

Conhecendo o Juizado Especial Federal do Distrito Federal



**Juizados Especiais Federais
A Justiça de todos**

Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF

Brasília-DF

Dezembro/2009

Brasil. Tribunal Regional Federal (Região, 1.). Seção
Judiciária do Distrito Federal.

C327 Cartilha JEF-DF: conhecendo o juizado
especial federal do Distrito Federal. -- Brasília : Seção
Judiciária do Distrito Federal, 2009.

28 p. ; il.

1. Justiça Federal. 2. Juizado especial
federal. I. Título

CDU: 347.919.3(076.3)(817.4)

Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF

Diretor do Foro

Juiz Federal Marcus Vinícius Reis Bastos

Vice-diretor do Foro

Alexandre Machado Vasconcelos

Coordenador do Juizado Especial Federal

Juiz Federal Vallisney de Souza Oliveira

Diretora da Secretaria Administrativa

Paola Karina de Barrón Sales

Turma Recursal

Titulares

Rui Costa Gonçalves (Presidente)

Alysson Maia Fontenele (Membro)

Náiber Pontes de Almeida (Membro)

Suplentes

Antonio Correa

Cristiane Pederzolli Rentzsch

Francisco Neves da Cunha

Varas do Juizado Especial Federal do Distrito Federal

23ª Vara Federal (Juizado Cível)

Vallisney de Souza Oliveira - Juiz Federal com competência prorrogada

Sabrina Ferreira Alvarez de Moura Azevêdo – Juíza Federal Substituta

24ª Vara Federal (Juizado Cível)

Rui Costa Gonçalves – Juiz Federal Titular

José Gutemberg de Barros Filho – Juiz Federal Substituto

25ª Vara Federal (Juizado Cível)

Kátia Balbino de Carvalho Ferreira – Juíza Federal Titular

Marcos Silva Rosa – Juiz Federal Substituto

Maria Cecília do Marco Rocha – Juíza Federal Substituta em auxílio

26ª Vara Federal (Juizado Cível)

Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes – Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

Marcelo Aguiar Machado – Juiz Federal Substituto em auxílio

10ª Vara Federal (Juizado Criminal Adjunto)

Vallisney de Souza Oliveira – Juiz Federal Titular

Ricardo Augusto Soares Leite – Juiz Federal Substituto

12ª Vara Federal (Juizado Criminal Adjunto)

Marcos Vinícius Reis Bastos – Juiz Federal Titular

Pollyana Kelly Maciel Medeiros Martins Alves – Juíza Federal Substituta

Elaboração

Vallisney de Souza Oliveira (Coordenador)

Marcos Vinícius Ribeiro

Fabiana Koehler

Apoio

Aparecido Moura de Moraes (revisão ortográfica)

Maria das Dores de Souza Oliveira



1. O que significa a sigla JEF?

Significa Juizado Especial Federal — especialização da Justiça Federal — cuja competência é processar e julgar as causas de menor complexidade (até 60 salários mínimos) que tenham como parte ré a União, autarquias, fundações e empresas públicas federais, e infrações penais de menor potencial ofensivo (crimes com pena de até 2 anos).



2. Como está estruturado o JEF no Distrito Federal?

O Juizado Especial Federal do DF é composto de quatro varas cíveis autônomas (23^a, 24^a, 25^a e 26^a), para julgamento de causas de até 60 salários mínimos, dois Juizados Criminais Adjuntos, ligados às duas Varas Criminais da Justiça Federal do DF (10^a e 12^a) e por uma Turma Recursal, formada por três juízes, que aprecia os recursos contra as decisões dos juízes federais das quatro varas cíveis e ainda os recursos das decisões criminais de competência do JEF (infrações penais cuja pena prevista seja de até 2 anos).



3. Onde está localizado o JEF-DF e quais são os serviços prestados?

Localiza-se na SEPN 510, Bloco C, lote 8, Edifício Cidade de Cabo Frio, Asa Norte, Brasília.

No andar térreo do edifício, funcionam os seguintes serviços: atendimento e triagem, protocolo e distribuição, Central de Perícias, Atermação, Núcleos de Prática Jurídica - NPJ de cinco universidades, Defensoria Pública da União e a sala da Coordenação.

No 1º andar, funcionam as varas cíveis dos Juizados Especiais Federais do DF, quais sejam: a 23ª, 24ª, 25ª e 26ª.

No 2º andar, encontra-se a Turma Recursal dos Juizados.

No 4º andar, localizam-se os Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos à 10ª e à 12ª Varas da Justiça Federal.



4. Quem pode entrar com uma ação no JEF?

- Os maiores de 18 anos, independentemente de representação;
- Os menores de 18 anos, desde que representados ou assistidos por seus representantes legais;
- Os portadores de deficiência mental, desde que representados por seus representantes legais;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, sendo essencial que comprovem tal condição.



5. É necessário advogado para ingressar com uma ação e acompanhar o processo?

Não. O interessado pode ingressar com ação no JEF-DF sem a presença de advogado.

A assistência de um advogado é imprescindível apenas para interpor recurso à Turma Recursal. Nesse caso, porém, a parte considerada carente poderá socorrer-se da Defensoria Pública da União (DPU) ou de um dos Núcleos de Prática Jurídica – NPJ (Uniceub, Unieuro, Faciplac, Católica e UDF).



6. Como entrar com uma ação no JEF?

O interessado pode dar entrada na sua própria petição, ou utilizar um dos seguintes meios para elaboração do pedido:

- Procurar um advogado particular;
- Dirigir-se diretamente aos serviços de atendimento do JEF (Núcleos de Prática Jurídica, Defensoria Pública da União e Setor de Atendimento e Atermação);
- Dirigir-se aos postos de atendimento da Justiça Federal localizados no Serviço de Atendimento ao Cidadão – NA HORA-GDF (Taguatinga e Ceilândia).



7. Existem modelos de petições que podem facilitar o acesso ao JEF?

Sim.

O interessado pode dispor dos modelos de ações mais comuns no JEF acessando o sítio:

<http://www.df.trf1.gov.br/juizadosEspeciaisFederais/formularios.php>



8. Quais são as cópias dos documentos essenciais/necessários para ingressar com ações no JEF?

Além dos documentos específicos da causa, a parte deve, necessariamente, apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência do mês atual;
- Qualquer outro documento que possua e que esteja relacionado ao assunto a ser discutido na ação.

**GOVERNO FEDERAL,
INSS, CAIXA, CORREIOS...**

9. Quais os tipos de ações mais comuns que tramitam no JEF?

As ações mais comuns são contra:

- INSS
 - aposentadoria por idade;
 - aposentadoria por invalidez;
 - aposentadoria por tempo de serviço;
 - Revisão de contagem de tempo de contribuição;
 - pensão por morte;
 - auxílio-doença;

- amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência ou ao idoso (LOAS).
- Governo Federal (União)
 - gratificações salariais (Ex: GDATA, GAE, etc.);
 - FUSEX;
 - FUSMA;
 - FUNSA;
 - reparação de danos;
 - auto de infração da Receita Federal;
 - auto de infração da Polícia Rodoviária Federal;
 - restituição de pagamentos indevidos à Receita Federal.
- Caixa Econômica Federal
 - FGTS;
 - reparação de Danos (materiais e/ou morais);
 - seguro desemprego;
 - Revisão do contrato do FIES;
 - Retirada do nome do CADIN, SERASA, SPC, etc.
- CORREIOS
 - reparação de Danos (Ex: extravio de encomendas).



10. Quais as causas que *NÃO* podem ser discutidas no JEF?

Causas em desfavor do:

- Banco do Brasil e bancos particulares. Nesse caso, o atendimento inicial será no Juizado Especial Cível – DF (61) 3442-8800;
- Governo do Distrito Federal. Exemplos: Caesb (água e abastecimento), CEB (luz), DER-DF (multa de trânsito e buracos), Detran (multas). Nesses casos, o jurisdicionado poderá socorrer-se do auxílio da Defensoria (GDF) localizada na estação do metrô, 114 Sul, Praça do Cidadão, salas 2, 3 e 6, fone 3905-6338;
- Sobre Relações / Direitos Trabalhistas. Nesse caso, o interessado pode procurar a Delegacia Regional do Trabalho, no endereço: SEPN, Av. W3 Norte, Quadra 509, Bloco “E”. Tel: (61) 3340-3200 / 3340-3205;
- Sobre Direito de Família (separação, divórcio, alimentos, guarda, inventário, união estável, curatela, alvará de levantamento de FGTS ou saldo de conta de pessoa falecida etc.) Nesses casos, o jurisdicionado poderá socorrer-se do auxílio da Defensoria (GDF) localizada na estação do metrô, 114 Sul, Praça do Cidadão, salas 2, 3 e 6, fone 3905-6342;
- Sobre Acidentes de Trabalho. Nesses casos, o jurisdicionado poderá socorrer-se do auxílio da Defensoria (GDF) localizada na estação do metrô, 114 Sul, Praça do Cidadão, salas 2, 3 e 6, fone 3905-6342;
- Contra pessoas físicas – questões de direito privado. Nesse caso, deve-se socorrer da justiça comum do DF (Juizes de Direito), Juizado Especial Cível – DF (61) 3442-8800.



11. Como se processa uma ação no JEF?

Após a elaboração da petição inicial e a juntada de toda a documentação necessária, o pedido será encaminhado ao Setor de Distribuição, onde receberá um número de processo para, então, ser distribuído a um dos juízes que atuam nas varas dos juizados.

Em seguida, a ação tramitará até que esteja apta a receber a sentença do juiz.

Atualmente, todos os documentos que compõem o processo no JEF-DF passam por um procedimento de digitalização. Com isso, o processo deixa de ser físico (em papel) para ser virtual. O processo virtual gera economia de gasto, de espaço físico, de tempo, e ainda permite a consulta às peças processuais de qualquer lugar por meio de computador com acesso a internet.



12. Como se dá o atendimento ao público no JEF?

O jurisdicionado deve comparecer ao balcão de atendimento e triagem — localizado no térreo do Edifício Cidade de Cabo Frio, na SEPN 510, Asa Norte — onde receberá informações e senhas para o atendimento de assistência judiciária prestado pelas seguintes unidades:

- UDF (Núcleo de Prática Jurídica da Universidade do Distrito Federal) – Os professores, advogados e alunos da Faculdade de Direito da UDF atendem pessoas com renda inferior a 3 salários mínimos;
- UniCeub (Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Brasília) – Os advogados, professores e alunos da Faculdade de Direito do UniCeub atendem pessoas com renda inferior a 3 salários mínimos;
- Faciplac (Núcleo de Prática Jurídica das Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central) - Os advogados, professores e alunos da Faculdade de Direito da Faciplac atendem pessoas com renda inferior a 3 salários mínimos);
- Católica (Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília) - Os advogados, professores e alunos da Faculdade de Direito da Universidade Católica atendem pessoas com renda inferior a 3 salários mínimos;
- Unieuro (Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Euro-Americana do Distrito Federal) – Os advogados, professores e alunos da Faculdade de Direito da Unieuro atendem pessoas com renda inferior a 3 salários mínimos;
- DPU (Defensoria Pública da União) – Os Defensores, estagiários e funcionários atendem pessoas físicas com renda superior a 3 salários mínimos, mas com renda inferior ao limite de isenção do imposto de renda;

- Setor de Atermação do JEF – Os servidores do Setor de Atermação atendem qualquer pessoa física, em especial, os que tiverem renda superior a 3 salários mínimos ou que de algum modo não puderem ser atendidos pelos Núcleos de Prática Jurídica ou pela DPU. Além disso, o Setor de Atermação do JEF-DF presta também atendimento a microempresas e empresas de pequeno porte.

O Setor de Atermação realiza, exclusivamente, atendimento inicial ao jurisdicionado. Já os Núcleos de Prática Jurídica e a Defensoria Pública da União atuam como patrocinadores/advogados da causa, assistindo o interessado do início ao término do processo, inclusive na fase de recurso.

Para causas já em andamento, a parte poderá acompanhar o processo diretamente na vara, pela internet ou pelas universidades, na seguinte ordem:

- 23ª Vara – NPJ da UDF;
- 24ª Vara – NPJ da Faciplac;
- 25ª Vara – NPJ do Uniceub;
- 26ª Vara – NPJ da Unieuro;
- Turma Recursal – NPJ da Universidade Católica.

Telefones para informações gerais e processuais: 3221-6000.



13. Qual o horário das unidades que prestam atendimento no JEF-DF?

- Defensoria Pública da União (DPU) - segunda a sexta, das 09h às 12h, e das 14h às 18h;

- NPJ Uniceub – das 09h às 12h, e das 14h às 18h. Provisoriamente, o Uniceub está atendendo somente das 14h às 17h30;
- NPJ Unieuro – das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30;
- NPJ Faciplac – das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30;
- NPJ Católica – das 9h às 15h;
- NPJ UDF – das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30;
- Atermação – das 9h às 18h.



14. Se o interessado não concordar com a decisão do juiz, a quem ele pode recorrer?

Inconformado com a decisão do juiz, o interessado pode ingressar com recurso na Turma Recursal, a qual poderá apreciar novamente a questão. É válido frisar que a Turma Recursal é formada por três juízes federais, com competência para julgar recursos interpostos contra as decisões das varas cíveis e criminais que compõem os Juizados Especiais Federais do DF.



15. Havendo necessidade de realização de perícia, qual será o procedimento adotado?

O juiz determina a realização de perícia, designando data e horário para o procedimento, bem como nomeando o médico perito judicial.

A parte é, então, devidamente intimada a comparecer ao local e horário designados pelo juiz.

Após isso, o médico perito possui prazo de 10 dias para a entrega ao juiz do laudo pericial, no qual responderá às perguntas referentes ao exame realizado e dará seu parecer (conclusões) médico.



16. A perícia médica pode ser realizada no próprio JEF-DF?

Sim. É possível que a avaliação médica seja feita num dos cinco consultórios existentes no próprio JEF-DF, localizado no térreo do Edifício Cidade de Cabo Frio, na SEPN 510, Bloco C, lote 8, Asa Norte, Brasília.

Em caso de dúvida, além de outros meios de informação, a parte pode procurar a CENTRAL DE PERÍCIAS, por meio do telefone 3410-3688 ou 3410-3689.



17. Após ingressar com uma ação, o interessado necessita comparecer outras vezes ao JEF?

Em algumas situações, sim, como, por exemplo, nas seguintes hipóteses:

1. Comparecimento a audiências, com conciliadores ou juízes;
2. Realização de perícia médica;

3. Tomada de ciência de decisões e despachos.



18. Como se dá o atendimento pelas Varas Federais (23ª, 24ª, 25ª, 26ª) e Turma Recursal?

As varas e a Turma Recursal prestam atendimento, às partes e advogados, sobre processos em curso na respectiva vara ou Turma, por meio do seu balcão de informações, telefone ou, ainda, pela internet (www.df.trfl.gov.br).



19. Há atendimento em outros locais do Distrito Federal?

A Justiça Federal do DF possui dois postos no Serviço de Atendimento ao Cidadão NA HORA – GDF.

Taguatinga

Av. Comercial Norte, Shopping Top Mall, 3º andar, Serviço de Atendimento ao Cidadão – NA HORA - GDF)

Telefone: 3905-7305

Ceilândia

QNM 12, via MN12A, lote 18/20, em frente à Praça do Cidadão.

Telefone: 3905- 7364

Nesses postos, o interessado encontrará os seguintes serviços:

- Elaboração de petição inicial da ação perante o JEF-DF;
- Recebimento de petições iniciais (pedido inicial) e requerimentos ao juiz do processo;
- Emissão de certidões de NADA CONSTA (negativas) na Justiça Federal do DF.



20. Como funciona o PROJETO DE CONCILIAÇÃO DA CEF no JEF?

O projeto de conciliação é exclusivo para as ações contra a Caixa Econômica Federal, tais como Poupança, expurgos inflacionários, FGTS, danos morais, clonagem de cartão, inscrição no Serasa e no Cadin. Após a distribuição do processo a uma das varas, o juiz federal suspende o processo por 15 a 30 dias e intima a parte para agendar um comparecimento na Sala de Conciliação do Jurídico da CEF, localizada no Posto Bancário da Agência JEF-DF - térreo do Edifício Cidade de Cabo Frio, 510 Norte.

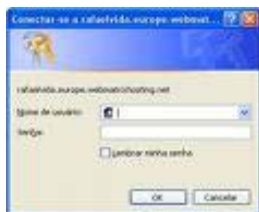
Comparecendo o autor, os prepostos e advogados da Caixa, estes farão a reavaliação da causa e poderão efetuar a proposta de composição extrajudicial. Havendo acordo, o juiz o homologa por sentença. Caso contrário, o processo terá continuidade na vara até a sentença e seu final.

Mais informações pelo Telefone: 3410-3529 – Jurídico CEF – Projeto de Conciliação.



21. Como acompanhar o andamento processual das ações que tramitam no JEF?

O autor pode acompanhar o andamento de seu processo por meio da internet (www.df.trf1.gov.br) ou, ainda, pela central de atendimento: telefone 3221-6000.



22. É possível ter acesso aos atos processuais (sentença, decisão, despacho, acórdãos) do JEF Virtual pela internet?

Sim. Autor e réu poderão acessar na íntegra os atos do processo em que forem partes. Já os advogados terão o direito de acessar todos os atos dos processos em que estejam atuando no exercício de sua profissão. Para tanto, é necessário o seguinte:

- a) Acessar o sítio www.df.trf1.gov.br;
- b) Clicar na opção JUDICIAL;
- c) Clicar na opção PETICIONAMENTO ELETRÔNICO;
- d) Preencher ficha de cadastro inicial.

Em caso de problemas, envie mensagem para o e-mail webmaster@trf1.gov.br, fornecendo nome completo, CPF e e-mail de cadastro e um breve resumo do problema.

Caso não obtenha sucesso, ligue para: 3314-5229.



23. O que significa o sistema e-Proc utilizado no JEF-DF?

É um sistema que permite a advogados e partes encaminharem petições via internet. Para utilização do e-Proc, é necessário inicialmente o acesso ao sítio:

<http://www.trf1.gov.br/Processos/ePeticao/ePetTermos.php>

Após o acesso, o interessado deverá se cadastrar informando seus dados pessoais. Em seguida o sistema solicitará que seja informada uma senha, que poderá ser escolhida pelo próprio interessado.

Finalizado o cadastro com sucesso, partes e advogados, informando o número do CPF e a senha, poderão utilizar o Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da Primeira Região – e-Proc.



24. Em que consiste o sistema denominado e-Cint utilizado no JEF-DF?

É um sistema exclusivo para processos virtuais cujo objetivo é citar e intimar as partes e advogados por meio da internet. É mais fácil, mais rápido e mais seguro para ambas as partes. Para cadastro no e-Cint, é necessário que o interessado

compareça à sede dos juizados portando seu CPF, devendo assinar um termo de adesão a essa forma de comunicação processual.



25. Você já conhece nossa página na internet?

A página do JEF-DF pode ser acessada por meio do sítio:

<http://www.df.trf1.gov.br/juizadosEspeciaisFederais/index.php>

Nesse endereço, é possível, entre outros, encontrar telefones das varas e demais unidades de atendimento, formulários, informações a respeito dos serviços e dos juízes, diretores, servidores e colaboradores que atuam no JEF.



26. Qual o período em que os Juizados Especiais Federais do DF permanecem de recesso?

No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, o JEF-DF permanece em recesso, não havendo atendimento ao público.

FÉRIAS DOS NÚCLEOS UNIVERSITÁRIOS

27. No período de férias escolares, ocorre redução no atendimento prestado pelos Núcleos de Prática Jurídica?

Sim. Nos meses de janeiro, julho e dezembro, os estagiários que atuam nos núcleos universitários estão em gozo de férias, funcionando em regime de plantão. No entanto, o atendimento ao cidadão não é prejudicado nesse período, em razão de que a Justiça Federal – Setor de Atermação do JEF-DF – continua atendendo normalmente. O horário de atendimento ao cidadão nesses meses estará disponível na página da internet e também no quadro de avisos do salão do complexo do JEF-DF.



TELEFONES ÚTEIS

23ª Vara	3410-3556
24ª Vara	3410-3566
25ª Vara	3410-3576
26ª Vara	3410-3586
Turma Recursal	3410-3600
Coordenação do JEF	3410-3511
Atermação	3410-3510
NPJ UniCEUB	3410-3513
NPJ Unieuro	3410-3515
NPJ Faciplac	3410-3517
NPJ Católica	3410-3519
NPJ UDF	3410-3521
DPU	3410-3523
Distribuição	3410-3615
Protocolo	3410-3618
Digitalização	3410-3619
Caixa Econômica (Sala de Conciliação)	3410-3529
INSS	135